

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 14 de Dezembro de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras de água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Alexânia, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto a Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente a pregoeira, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens

objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e

daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a

contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de

documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 27 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

ÁGUA/ GÁS/ ACESSÓRIOS			
ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	2192
2	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	17650
3	UND	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	102
4	UND	GÁS LÍQUIDO P-13 - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	1467
5	UND	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.	96
6	UND	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	65
7	UND	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	202

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – SMA e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, contribuintes, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e outros em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 5.757,17 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	80
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	500
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	5
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	40

5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.	UNIDADE	5
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		5
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	10

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., ou em setores vinculados a mesma na zona urbana, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7227 ou 7245.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta.

Alexânia, GO, 01 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar da Silva Cunha
Secretário Municipal de Administração
Mat. 406921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e setores vinculados à pasta tais como; CRAS, CREAS, PBF, Casa de Passagem, Abrigo dos Idosos “Lar dos Bem Vividos”, Conselho Tutelar, Casa do Idoso, a serem utilizados no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Setores vinculados à mesma, no preparo de cafés, chás, os quais serão servidos aos colaboradores, beneficiários, visitantes e outros e em eventos.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, beneficiários, visitante e outros, em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem executadas em 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 39.225,33 (trinta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UND	CR AS	CREAS	PBF	ABRI- GO	CASA DE PASSA -GEM	CT	SEMA S	SEMAS/ CASA DO IDOSO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente.	UND	210	100	250	400	200	80	100	30
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	UND	1.00 0	500	200 0	0	0	0	1000	0

3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UND	3	2	0	5	2	2	2	0
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UND	80	30	0	30	30	15	15	0
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas),	UND	2	2	2	4	2	2	2	0

	ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.									
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, cumprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNID ADE	20	5	35	15	10	10	10	5

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasília nº 338, Alexânia-Go., ou em setores vinculados a mesma na zona urbana, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7357 ou 7358.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

9.5 – Emitir nota fiscal separada de acordo com cada ordem de compra e fonte pagadora.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- Para realização dos pagamentos serão utilizados recursos de contrapartida e recursos específicos (quando couber), de acordo com a destinação de cada produto e obedecendo a fonte pagadora de cada convênio.

11.5- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Samanta Cardoso da Silva.

Alexânia-Go, 05 de Novembro de 2018.

REGINA DE CARVALHO MACEDO RABELO
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat. 161/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, contribuintes, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem executadas em 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 7.951,67 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	100
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	4.000
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	4
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	30
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos .	UNIDADE	6
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25		0

	mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	10

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua 164, Qd. 268, Lts. 7-9, Setor Morada Nova (Rodovia GO-139), no horário de 08h00min as 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-4143.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo titular da pasta.

Alexânia, GO, 07 de Novembro de 2018.

MICHELLE SARDELA SEIXAS
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, terão duas finalidades, uma para manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, contribuintes, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas, a outra será para disponibilizar para as escolas do município, tendo em vista a necessidade da preparação da merenda escolar.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e outros em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem executadas em 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 67,180,00 (sessenta e sete mil cento e oitenta reais).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	200
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	5.000
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	30
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	650
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos .	UNIDADE	40

6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		60
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	20

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues diretamente nos locais, conforme endereço especificado, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min:

8.3.1 Zona urbana:

8.3.1.1 Secretaria Municipal de Educação

Avenida Nelson Santos, Área Especial, s/n – Setor Central

8.3.1.2 Escola Municipal Onélia de Oliveira

Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472

8.3.1.3 Escola Municipal Bertolina Teixeira

Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314

8.3.1.4 Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus

Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261

8.3.1.5 Escola Municipal Irenize Laurindo de Souza

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

8.3.1.6 Escola Municipal São Rafael

Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726

8.3.1.7 Escola Municipal Maria das Dores Felipe

Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254

8.3.1.8 Escola Municipal Maria Tereza Lopes de Souza

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191

8.3.1.9 Escola Municipal Laura Barbosa Coelho

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

8.3.1.10 Escola Municipal Padre Gregoriano dos Santos Filho

Avenida Vale do Sol, Quadra 158, Lote 16 a 20, Jardim Esperança – sem telefone

8.3.1.11 Escola Municipal Elizabete Bernardes Davi

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

8.3.1.12 CEMEI Raio de Luz

Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia

8.3.1.13 Escola Municipal Nova Flórida

Loteamento Nova Flórida, s/n – Área Especial – (62) 3336-3723

8.3.1.14 CEMEI Casulo Bem Me Quer

Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501

8.3.1.15 Centro de Apoio à Inclusão Social - CAIS

Avenida 15 de novembro Quadra 185 Lote 05 – Jardim Esperança – sem telefone

8.3.1.16 Biblioteca Municipal SINCLEI FAZZOLINO

Rua 76 Quadra 66 Lote 01 – Setor Sudoeste – (62) 99973-2496.

8.3.2 Zona rural:

8.3.2.1 Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller

Fazenda Cachoeira – sem telefone

8.3.2.2 Escola Municipal Geminiano Ferreira de Queiroz

Rua Câmara Filho nº 199 – Distrito de Olhos D'Água.

8.3.2.3 Escola Municipal Parque Alvorada IV

Avenida C1 Quadra W14 Lote 01 a 16 Loteamento Parque Alvorada IV, Serra do Ouro.

8.3.2.4 Escola Municipal Tamoio

Povoado Morada do Sol BR 060 Quadra 15 Lote 9 a 24 Rua C e D Avenida Brasil.

8.3.2.5 Escola Municipal José Machado de Lima

Povoado Alvorada BR 060 Km 44.

8.3.2.6 Escola Municipal Jovina Gomes Rodrigues

Fazenda Capão.

8.3.2.7 Biblioteca Municipal Laís Fontoura Aderne

Rua Câmara Filho Quadra 15 Área Especial – Distrito de Olhos D'Água.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 Responsabilizar-se por danos causados aos botijões de gás GLP, mesmo nas dependências das cozinhas das escolas, quando manuseados por seus funcionários.

9.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

9.7 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

Mateus Henrique Cardoso
Secretário Municipal de Educação
Port. 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS

1 – OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e setores vinculados à pasta, sendo: Coordenação de Arrecadação, Coordenação de Atendimento e Cadastro, Coordenação de Fiscalização, Coordenação de Finanças e Coordenação de Fundos, assim como Coordenação de Logística, cujo setor funciona no prédio da SMF. Os materiais objeto deste Termo de Referência, serão utilizados no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, que será servido aos colaboradores, contribuintes, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural destina-se ao consumo dos Fiscais Municipais, no cumprimento de plantões para fiscalizar Farmácias/Drogarias, Festa do Imaculado Coração de Maria que acontece no mês de janeiro e setembro, e, demais eventos que necessitar de ação fiscal.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem executadas em 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Lei Orçamentária Anual (LOA), 1.433 de 29 de dezembro de 2017.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de Dotação Orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	2
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	50
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	1
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	7
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para	UNIDADE	2

	mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.		
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	UNIDADE	0
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	0

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), situada na **Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 14 – Setor Central**, no horário de **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) 3336-7200, ramal 7233.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Alexânia-GO, 05 de novembro de 2018.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula 406754

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração – SMA e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, visitantes e outros que comparecerem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e outros, em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 5.757,17 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	500

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., ou em setores vinculados a mesma na zona urbana, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7227 ou 7245.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pela servidora Ana Livia de Almeida Portela.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

Mateus Henrique Cardoso
Chefe de Gabinete
Mat. 406755

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, visitantes e outros que comparecerem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e outros, em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.915,00 (Hum mil novecentos e quinze reais).

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Avenida 26 Quadra 32 Lote 10, Alexânia - GO, ou setores vinculados a mesma na zona urbana, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7227 ou 7245.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

09– OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigera por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta Alexandre Alves de Moraes.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Mat. 406458

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 - OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras públicas e setores vinculados à pasta, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, contribuintes, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitante e outros em eventos ou em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem executadas em 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.257,00 (mil e duzentos e cinquenta e sete reais).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	20
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	0
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	1
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	10
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de	UNIDADE	2

	validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.		
--	---	--	--

6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		0
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	0

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada a Rua 26, Quadra 32. Lote 10, Alexânia-Go., ou em setores vinculados a mesma na zona urbana, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA,

comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7217 ou 7241.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 34/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS

1 – Objetivo

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de gás e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

2 – Fundamento legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2.003 e Instrução Normativa 0013/2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3 – Justificativa

O fornecimento parcelado de Gás de Cozinha é para atender a necessidade diária nas Unidades Básicas de Saúde bem como do Hospital Municipal de Alexânia.

4 - Critério de Seleção

Será realizado através de pregão menor preço

5 – Estimativa

R\$ 36.572,67 (Trinta e seis mil; quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

6 – Adequação Orçamentária

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

7 - Especificações dos produtos

Especificações	Quant.
GÁS LÍQUIDO P-13 - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana	400

Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização de órgão competente.	200
Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml, com certificado de autorização de órgão competente.	1.000
Vasilhame de 13KG. Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	30
Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA para Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.	20
Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	25

8 – Prazo de Execução

- a) A entrega do objeto deverá ser em 3 (três) horas corridas, após a emissão da autorização de fornecimento;
- b) É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas
- c) A CONTRATADA deve se atentar para o local de entrega do material que virá descrito na ordem de compra, como também para o horário de entrega dos materiais, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, que fica estipulado entre 07h00minh as 11h00minh e 14h00minh as 16h30minh.
 - I- O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensão a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

- b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
- d) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- e) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material no prazo de 24 horas.

Alexânia-GO, 30 de Outubro de 2017.

Rafael Costa Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 004/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 – OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, visitantes e outros que comparecem nas dependências da Secretaria.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitantes e outros e em caso de interrupção de fornecimento de água pela rede de saneamento.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.223,33 (hum mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	0
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	0
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	2
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	10
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos;	UNIDADE	2

	MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.		
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		0
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDADE	0

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada a Avenida Brasília, Área Especial nº. 02, Setor Geraldo Jaime, as margens da Rodovia BR 060 Alexânia-Go., no horário de 07h00min às 11h:00min e das 13h:30min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-1160.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10- OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

Jeovah Gomes Cordeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Port. 161/2018

SUBPREFEITURA DE OLHOS D`AGUA

TERMO DE REFERÊNCIA – ÁGUA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.

1 – OBJETO

Registro de preço para aquisição futura de **água, gás liquefeito de petróleo (GLP) e acessórios**, para atender as necessidades da Sub Prefeitura de Olhos D`Água e setores vinculados à mesma, a ser utilizado no ano de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 As recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), vasilhame para gás com capacidade de 13 kg, kit para instalação do botijão de gás e mangueiras, têm por finalidade manter o bom funcionamento da Sub Prefeitura de Olhos D`Água e Setores vinculados à mesma, no preparo do café e chá, o qual será servido aos colaboradores, visitantes e outros que comparecem nas dependências administrativas.

2.2 A água mineral natural e vasilhame destinam-se a atender no consumo por colaboradores, visitantes, em eventos, reuniões entre outros.

2.3 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e levando em consideração o planejamento de ações a serem desenvolvidas

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

– VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 1.513,33 (hum mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	20
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 500ml , com certificado de autorização de órgão competente.	UNIDADE	100
3	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG - Vasilhame de 13KG . Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	UNIDADE	2
4	GÁS LÍQUIDO P-13 – Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas da ABNT 8460 e Normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	UNIDADE	10
5	KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJOÃO DE GÁS 13 KG - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: REGISTRO constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; MANGUEIRA em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, UNIDADE comprimento 1,25m e prazo de Uvalidade	UNIDADE	1

	não inferior a 5 (cinco) anos 2 (duas), ABRAÇADEIRAS para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – Produtos Novos.		
6	MANGUEIRA PARA GÁS 13KG - em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.		0
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	UNIDA DE	2

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **03 (três) horas**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

8.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.2.1 Definitivamente, no ato da entrega do (s) produto (s).

8.2.2 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de imediato.

8.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7227 ou 7245.

8.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

9.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

9.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

9.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

9.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos.

10– OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

10.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

10.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

10.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

10.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

11.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

12- VIGÊNCIA

12.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13 – GESTOR DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pelo Gestor da pasta.

Alexânia, GO, 05 de Novembro de 2018.

Adão Francisco de Oliveira
Sub Prefeito de Olhos D`Água
Mat. 406767

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr^a. Pregoeira,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **079/2018**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes materiais e ou utensílios de copa e cozinha:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no local e condições indicadas no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº **079/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos produtos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, os produtos poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o objeto do presente contrato no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

III) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da nota fiscal, acompanhada da declaração de recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	5402/2018
Validade: 12(doze) meses.	

Às **08h30min do dia 14 de Dezembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 079/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia-Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O Município de Alexânia- Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º **079/2018**, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os locais e prazos de entrega serão de acordo com as informações contidas nos Termos de referência ANEXO II do presente edital, conforme solicitado por cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **079/2018**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, ____ de _____ de ____.

ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____